



Serviço Público Estadual
Processo nº _____
Data _____/_____/_____
Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 628

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

CONCESSIONÁRIA CCR BARCAS S/A –
REAJUSTE TARIFÁRIO DA TARIFA SELETIVA
CHARITAS 2015.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que constam nos processos regulatórios nº. E-12/004.461/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - HOMOLOGAR a tarifa da Linha Seletiva Praça XV – Charitas no valor máximo de R\$ 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos), respeitando-se a posição compromissada pela Concessionária Barcas S/A de continuar operando o respectivo trajeto com a tarifa promocional de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), para vigorar no período compreendido entre fevereiro de 2015 a fevereiro de 2016.

Art. 2º - DETERMINAR que a Concessionária BARCAS S/A, apresente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da presente decisão, a documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários do valor reajustado da tarifa.

Art. 3º - RECOMENDAR que a Concessionária passe a aplicar o novo valor da tarifa promocional de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), que vigorará a partir de Fevereiro de 2015, nos termos desta Deliberação, somente após cumprir o decurso de no mínimo 30 (trinta) dias de divulgação aos usuários do respectivo valor, contados a partir desta decisão.

Art. 4º - DETERMINAR à Secretaria Executiva – SECEX, o imediato envio à Concessionária, ao Poder Concedente e à Assembléia Legislativa do Estado do Rio



Serviço Público Estadual
Processo nº _____
Data _____/_____/_____ Fís.: _____
Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

de Janeiro – ALERJ, de ofícios informativos do conteúdo da presente decisão, bem como a tomada das providências administrativas para publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro .

Art. 5º - DETERMINAR ainda à Secretaria Executiva – SECEX, a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

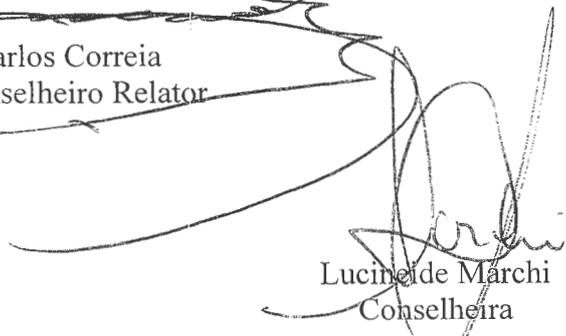
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2014.



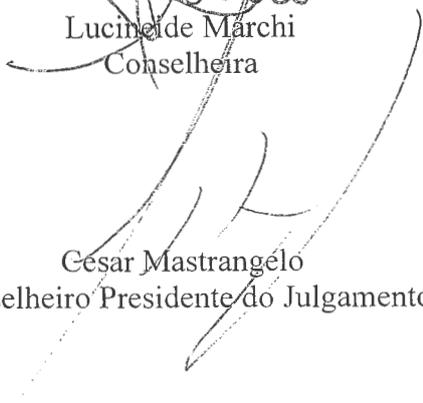
Carlos Correia
Conselheiro Relator



Arthur Bastos
Conselheiro



Lucinete Marchi
Conselheira



César Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento